



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0147/2026

Institui o Dia Estadual do Bombeiro Comunitário, a ser celebrada anualmente no dia 04 de abril e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputada Alex Brasil

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar que visa instituir o Dia Estadual do Bombeiro Comunitário, a ser celebrado anualmente em 04 de abril.

Na justificativa, a autora destaca a relevância dos bombeiros comunitários no Estado de Santa Catarina, cuja atuação voluntária e complementar contribui significativamente para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que incluem a prevenção e o atendimento a emergências.

Ressalta, ainda, que a instituição de data comemorativa busca reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais, incentivando a conscientização da sociedade acerca da importância de sua atuação para a segurança pública e o bem-estar coletivo.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

No que se refere à iniciativa, verifica-se que a matéria não se insere no rol de competências privativas do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição do Estado, tratando-se de tema de natureza meramente institucional e comemorativa.

Ademais, observa-se que a proposição está em consonância com a Lei nº 18.531, de 2022, promovendo a adequada inclusão da nova data no Calendário Oficial do Estado, em conformidade com as regras de consolidação legislativa.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0147/2026.**

Sala das Comissões,

NAPOLEÃO BERNARDES,
Deputado Estadual
Relator